



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810

E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 28 de dezembro de 2023.

**PROCOLO/CÓPIA**

Of.C-583/2023

Responde ao Requerimento nº 0553/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício 1857/2023, de 14/12/2023 que encaminhou o Requerimento nº 0553/2023, de autoria da Edil Fabrício Dias Junior, que solicita informações sobre os contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e pela Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá (CODESG).

Agradecendo a colaboração do Nobre Vereador, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Rec.	De 10/12/23
Ass:	11:00 De
Ass.:	Ad. Ferrero

Sua Excelência o Senhor

**PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá – SP



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2023.

**Memorando nº 332/2023 - SMA/SLC/tap**

**Referência:** REQUERIMENTO Nº 0553-2023 da Câmara Municipal de Guaratinguetá  
Processo nº 2620-2023: Solicita informações sobre os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e as empresas Milclean Comércio e Serviços Ltda. e Minerais São José (J. B. do Nascimento Guaratinguetá – ME), nos últimos 24 meses, incluindo eventuais aditivos, cláusulas, prazos e valores

**Expediente: 19037/2023**

Prezado Senhor,

Em atendimento ao requerimento acima mencionado, encaminhamos anexo ao expediente 19037/2023, os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e as empresas Milclean Comércio e Serviços Ltda. e Minerais São José (J. B. do Nascimento Guaratinguetá – ME), nos últimos 24 meses, sendo esses:

- **Milclean Comércio e Serviços Ltda**

**Contratos emitidos em 2022/2023**

Nº 285/23 – PP 120/23

Nº 064/23 – AD 025/23

Nº 034/23 – DL 004/23

**Contratos em vigência no período**

Nº 540/18 – PP 162/18

Nº 460/19 – PP 102/19

Nº 356/18 – PP 122/18

Nº 181/21 – PP 092/21

- **J. B. do Nascimento Guaratinguetá – ME**

**Contratos emitidos em 2022/2023**

Nº 168/23 – CP 001/23

Nº 167/22 – PP 168/21

Nº 135/22 – PP 168/22





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº 134/23 — AD 054/23  
Nº 113/23 — CP 006/22  
Nº 093/22 — TP 006/22  
Nº 092/22 — TP 005/22  
Nº 091/22 — TP 004/22  
Nº 021/23 — TP 027/22  
Nº 345/23 — CP 013/23  
Nº 300/22 — TP 016/22  
Nº 181/22 — TP 010/22

**Atas de Registro de Preços emitidas em 2022/2023**

Nº 360/22 — PP 172/22  
Nº 243/19 — PE 032/2

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para vos elevar nossos  
agrdecimentos e nos colocamos à disposição para mais informações e esclarecimentos necessários.

FRANCISCO RICARDO  
DE FRANCA  
OLIVEIRA:18390156830  
FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA  
*Diretor de Licitações e Compras*

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO RICARDO DE FRANCA  
OLIVEIRA:18390156830  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.006.20380

Ilustríssimo Senhor  
**ADEMAR DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Administração





**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ**  
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

**Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I**  
**Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400**

Guaratinguetá, 27 de dezembro de 2023.

**OFÍCIO Nº 165/2023**

Ilmo. Sr. PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE GUARATINGUETÁ

**ASSUNTO:** Solicita informações sobre contratos.

**Ref.:** Requerimento nº 0553/2023

Senhor Presidente:

Atendendo ao requerimento formulado pelo nobre vereador Fabrício Dias Júnior, vimos pela presente, informar que no período solicitado a CODESG só manteve contratos ativos com a Empresa Minerais São José, conforme se depreende da inclusa documentação.

Atenciosamente,

Lincoln Faria Galvão de França  
Diretor Jurídico Administrativo Financeiro





# Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

Processo nº 047/2021

Dispensa nº 014/2021

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

### TERMO DE CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG E A J.B DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. João Rodrigues de Alckmin, n.º 670, Beira Rio, CNPJ nº 46.682.761/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Engº João Batista Coelho de Oliveira, portador do RG nº 4.153.787-7, inscrito no CPF nº 602.483.948-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **J. B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ** com sede nesta cidade, na Av. José Pereira da Cruz, nº 899, Bairro Jardim do Vale I, CEP. 12519-411, inscrita no CNPJ nº 03.750.447/0001-76, representada neste ato por seu representante legal, o diretor Jair Braz do Nascimento, RG nº 13.486.673 SSP/SP e inscrito no CPF nº 019.534.118-00, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei 13.303 de 2016, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2021- Processo Administrativo 047/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contrato de Prestação de Serviços de locação de veículos automotores, conforme demais especificações abaixo relacionadas:

LOCALIDADE	QUANTIDADE DE CARROS	GRUPO	PERÍODO (MESES)	FRANQUIA DE KM MENSAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO COM TAXA DE ALUGUEL (R\$)	VALOR KM EXCEDENTE (R\$)	PROTEÇÃO DÓCARRO ALUGADO	INDENIZAÇÃO POR CUSTOS OPERACIONAIS DE PERDA PARCIAL (R\$)	INDENIZAÇÃO POR CUSTOS OPERACIONAIS DE PERDA TOTAL (R\$)
GUARATINGUETÁ-SP	3	V-PICK-UP COM AR	1	3000	R\$ 4.000,00	R\$ 0,80	Inclusa	R\$ 5.000,00	R\$ 9.000,00

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP  
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br





## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

Processo nº 047/2021  
Dispensa nº 014/2021

**3.8 A CONTRATANTE** disponibilizará aos veículos somente a condutores habilitados e empregados da mesma, conforme a categoria dos veículos, dentro da validade. Os condutores se obrigam a conduzir o veículo de forma prudente em vias com condições adequadas de tráfego, obedecendo rigorosamente o manual do fabricante/proprietário e a legislação de trânsito vigente, sejam elas federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodízio municipal. Além de não conduzirem os veículos sob a influência de substâncias que possam comprometer a qualidade dos seus reflexos e que alterem a capacidade psicomotora (sejam elas prescritas por médicos ou não), a exemplo, sem limitação, de álcool, entorpecentes e/ou medicamentos, bem como a não conduzir o veículo sem a utilização de lentes óticas apropriadas, quando obrigatório, sob pena de perda eventual da proteção contratada, responsabilização por todos e quaisquer danos causados ao veículo e/ou a terceiros e a rescisão do contrato.

**3.9 A CONTRATANTE** se obriga a não efetuar qualquer reparo ou serviço no carro sem a expressa e prévia anuência da **CONTRATADA**, sob pena de não ser reembolsado por tais serviços e ainda arcar com eventuais danos ao carro.

**3.10 A CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer acidente com o carro e providenciar no prazo máximo de 48 horas:

- a) Preenchimento do aviso de acidente/sinistro da **CONTRATADA**;
- b) Entrega do Boletim de Ocorrência ou comprovante do seu protocolo;
- c) Laudo pericial ou seu protocolo quando houver capotamento do carro ou vítima fatal.

**3.11 A CONTRATANTE**, se obriga a não utilizar o Veículo para propósitos ilícitos ou inadequados, sob pena de rescisão do Contrato e perda da Proteção contratada, pagamento do Aluguel e demais valores devidos até a efetiva devolução do Veículo à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade integral por todas as perdas e danos causados à **CONTRATADA** e/ou a terceiros, assim considerados a exemplo, mas sem limitação:

- a) transporte de pessoas para fins comerciais;
- b) transportes animais e/ou bens mediante contraprestação;
- c) transporte de pessoas e/ou bens acima da capacidade informada pelo fabricante do veículo;
- d) submeter o veículo a teste de velocidade, competição, corrida, "rali", "rachas" e/ou "pegas";
- e) instrução e treinamento de pessoas não habilitadas e/ou de motoristas para qualquer situação;
- f) utilizar o veículo como guincho, reboque de outro veículo e engatar carretas, trailers ou similares;
- g) transporte de produtos perigosos, explosivos, materiais químicos, inflamáveis e/ou dentre outros que necessitem de autorização dos órgãos competentes;
- h) tráfego em dunas, praias e/ou trilhas;
- i) transporte de produtos ilícitos e/ou ilegais, tais como, drogas, armas, mercadorias de origem estrangeira sem nota fiscal e/ou recolhimento de impostos; e
- j) circulação com as luzes de advertência de óleo ou de temperatura acesas no painel de instrumentos, hipótese em que, caso a **CONTRATANTE** persista com o carro em funcionamento nessas circunstâncias, mesmo por curto espaço de tempo, poderão ocorrer danos ao motor, os quais serão identificados por meio de laudo técnico de empresa especializada, sob acompanhamento da **CONTRATANTE** quando estes manifestarem interesse.

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP  
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br





## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

Processo nº 047/2021  
Dispensa nº 014/2021

judiciária e policial para apuração de responsabilidade.

- 3.16** Se a CONTRATANTE perder as vias originais da documentação de porte obrigatório do Veículo e/ou suas respectivas chaves, deverão comunicar a CONTRATADA, arcando com todos os custos e despesas para emissão de novos documentos e/ou confecção de novas chaves. A CONTRATANTE compromete-se a não circular com o Veículo em caso de perda da documentação de porte obrigatório, enquanto não receber a nova documentação, sob pena de tornarem-se exclusivamente responsáveis pelas consequências administrativas, policiais e/ou judiciais.
- 3.17** Em caso de ocorrência de qualquer Evento Adverso, a CONTRATANTE sob pena de perda da Proteção contratada e rescisão do Contrato, se obrigam: (I) a imediatamente comunicar a Polícia Militar por meio do telefone 190; (II) em até 01 (uma) hora comunicar à CONTRATADA por meio eletrônico, telefone e/ou pessoalmente; e (III) em até 6 (seis) horas elaborar o respectivo Boletim de Ocorrência e comunicar à CONTRATADA o número de seu registro/protocolo. A CONTRATANTE sob pena de perda da Proteção contratada e rescisão do Contrato, se obriga, ainda, a apresentar à CONTRATADA o Boletim de Ocorrência e Relatório de Evento Adverso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da ocorrência do Evento Adverso.
- 3.18** Das multas de trânsito e sua cobrança:
- A CONTRATANTE concorda e reconhece desde já que serão exclusiva e integralmente responsáveis por todas as multas lavradas por infrações administrativas e/ou de trânsito durante o período em que estiverem na posse do Veículo até a data da efetiva devolução desse à CONTRATADA, ainda que não tenha assinado a prorrogação do Contrato, bem como se obrigam, solidariamente a pagar à CONTRATADA tais multas tão logo identificadas perante os órgãos de trânsito, ainda que não tenha havido a respectiva notificação da infração e da multa pelos referidos órgãos, através da faturas a ser enviada pela CONTRATADA.
  - Além da responsabilidade pelas multas de trânsito e despesas decorrentes da apreensão do Veículo descrita na cláusula acima, a CONTRATADA é exclusiva e integralmente responsável por eventuais agravamentos decorrentes da não aceitação, pelas autoridades de trânsito, da indicação do condutor do Veículo ou pela falta de assinatura em instrumento de prorrogação do Contrato.
  - Fica facultada a CONTRATANTE a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao órgão de trânsito competente, o que não a exime do pagamento da multa à CONTRATANTE na forma deste Termo, bem como da indicação do condutor do Veículo no momento da infração, mas lhe dará, posteriormente, na forma da lei, o direito à devolução dos valores perante a Fazenda Pública competente e cancelamento dos pontos referentes à infração, caso o recurso seja julgado procedente e queira exercer pessoalmente esse direito.
  - A CONTRATANTE concorda e reconhece que todas as multas decorrentes de infrações de trânsito ocorridas durante o período da locação, bem como os respectivos pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), serão de responsabilidade e atribuição exclusiva da CONTRATANTE, na qualidade de possuidor do Veículo durante o prazo de locação.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades:

**4.2** - Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE;

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP  
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br





## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

Processo nº 047/2021  
Dispensa nº 014/2021

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei nº 13.303/16 a critério da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços descritos serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do Índice IGP-DI, conforme previsto no contrato de Condições Gerais de Dados, assim serão reajustados a partir do 1º dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º, 36º e 48º mês, caso não haja prorrogação do mesmo e assim sucessivamente, contados da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução dos objetos licitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às penalidades que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração.

9.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

9.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

9.4 – Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

9.5 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – Caso venha a **CONTRATADA** a incidir em qualquer das infrações elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações, assim como nas exigências contidas no Edital, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpeleção judicial, em que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo motivo plenamente justificado e aceito pela Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes dessa prestação de serviços, necessários à boa e perfeita execução do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade dessa prestação de serviços, e ainda, por quaisquer

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP  
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Processo nº 047/2021  
Dispensa nº 014/2021

## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

CONTRATO Nº 031/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG

Contrato nº: 031/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de veículos automotores.

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG

Contratada: J.B. do Nascimento Guaratinguetá

Advogado: Lincoln Faria Galvão de França OAB/SP 133.936

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2021

### CONTRATANTE

Nome e cargo: João Batista Coelho de Oliveira - Diretor Presidente

E-mail institucional: contato@codesg.net.br

E-mail pessoal: joao@codesg.net.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: Jair Braz do Nascimento – Responsável Legal

E-mail institucional: rtaira@msj-eng.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP  
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo nº 042/2021  
Pregão nº 029/2021

**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**  
CNPJ. 46.682.761/0001-71

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**  
**CONTRATO Nº 032/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, OPERADORES E/OU MOTORISTAS, CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG E A EMPRESA J. B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. João Rodrigues de Alckmin, nº 670, bairro Beira Rio, CNPJ 46.682.761/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Engº João Batista Coelho de Oliveira, RG nº 4.153.787-7 e inscrito no CPF nº 602.483.948-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **J. B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ** com sede nesta cidade, na Av. José Pereira da Cruz, nº 899, Bairro Jardim do Vale I, CEP. 12519-411, inscrita no CNPJ nº 03.750.447/0001-76, representada neste ato por seu representante legal, o diretor Jair Braz do Nascimento, RG nº 13.486.673 SSP/SP e inscrito no CPF nº 019.534.118-00, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da CODESG em 27 de dezembro de 2021 e perante as testemunhas abaixo assinadas, que se regerá pelas Leis Federais nº 13.303/16 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 6.135/03 e as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, incluindo combustível, operadores e/ou motoristas, visando atender ao contrato 023/2021 referente à prestação de serviço de operação e manutenção no sistema de esgotamento sanitário no município de Guaratinguetá firmado entre CODESG e a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, conforme projeto fornecido pela contratante e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO/HIDROVÁCUO - SUGADOR</b> , Ano de fabricação não inferior a 2016, montado em caminhão trucado, potência mínima do motor 180 hp (incluindo mão de obra- motorista/operador e combustível – (locação mensal considerando	Mês	6	R\$ 35.500,00	R\$ 213.000,00

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 – CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Processo nº 042/2021  
Pregão nº 029/2021

## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

	<p>min e pressão do vácuo 720 mmhg ( 9,5 MCA) ou aproximado com rotação de trabalho de 1000 rpm, filtro de aspiração, válvula primária de bola, depurador secundário, silenciador de descarga;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de interligação pneumática composto de mangote de borracha preta com espiral em aço reforçada Ø 4" com abraçadeiras reforçadas e mano vacuômetro para controle de pressão de trabalho;</li></ul> <p><b>Carretel auxiliar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carretel auxiliar rotativo com capacidade para armazenar não inferior a 30 metros de mangueira de Ø 1/2" ou superior, para uso com pistola de jateamento e bicos para desobstrução de redes e ramais de água pluviais ou esgoto.</li></ul> <p><b>Carretel principal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carretel Principal instalado na tampa traseira do tanque, dimensionado para armazenar 80 metros de mangueira de alta pressão Ø 1" ou aproximado, dotado de dispositivo de articulação e travamento que permite operar em diversas posições.</li><li>• Acionado hidráulicamente nos dois sentidos de rotação com comando centralizado, equipado com guia para enrolamento da mangueira para evitar remonte e sobreposição de camadas de forma irregular.</li></ul>				
2	<p><b>CAMINHÃO HIDROVÁCUO (Limpa fossa)</b>, ano de fabricação não inferior a 2016, montado em caminhão toco com motor potência 155 cv ou aproximado (incluindo mão de obra- motorista/operador e combustível – (locação mensal considerando aproximadamente 220 horas mensais). 01 unidade/mês.</p> <p><b>Tanque:</b> Com capacidade total não inferior a 5.000 l para reservatório de detritos, com as seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tubulação de descarga com válvula esfera Ø 3" ou aproximado e bocal de engate rápido, instalado na parte inferior da tampa traseira (compartimento de detritos);</li></ul> <p><b>Sistema de vácuo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deslocamento de ar não inferior 10 m<sup>3</sup>/min com filtro de aspiração, válvula primária de bola, depurador secundário, silenciador de descarga e controle de pressão de trabalho; deverá acompanhar</li></ul>	Mês	6	R\$ 22.933,33	R\$ 137.599,98

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 – CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

Processo nº 042/2021

Pregão nº 029/2021

3.1.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;

3.1.7 – Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação;

3.1.8 – Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços;

3.1.9 – Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

3.1.10 – Fornecer, sem ônus para a contratada, o local para descartes dos efluentes oriundos do processo de limpeza da rede coletora de esgoto em geral, provenientes dos caminhões e máquinas, bem como o fornecimento da água para o sistema de hidrojateamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades:

4.1.1 – A Contratada deverá realizar o transporte e fornecer os equipamentos de acordo com os modelos solicitados pela contratante e seguindo as especificações durante a execução dos serviços e entrega dos mesmos.

4.1.2 – Os serviços serão prestados no município de Guaratinguetá, compreendendo todo o perímetro urbano e rural. Os locais para execução dos serviços serão indicados pela CODESG.

4.1.3 – Para todos os colaboradores prestando serviços durante a execução contratual, deverão ser disponibilizados uniformes, equipamentos de proteção individual, e demais necessidades, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais órgãos fiscalizadores.

4.1.4 – Apresentar uma declaração de disponibilidade dos equipamentos ofertados. Todos os caminhões e máquinas deverão obedecer aos critérios legais de segurança, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Os equipamentos deverão atender todas as normas de segurança de trânsito exigidas pelo CONTRAN, DETRAN E DNIT, e as normas vigentes de meio ambiente e Vigilância Sanitária.

4.1.5 – Serão de inteira responsabilidade da contratada todos e quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidem ou venham a incidir sobre as atividades prestadas.

4.1.6 – Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 – CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

Processo nº 042/2021  
Pregão nº 029/2021

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O serviço será medido mensalmente, considerando 30 dias após a Ordem de início de serviço, e deverá ser apresentado no formato de boletim de medição juntamente com os comprovantes assinados pelo encarregado da obra. Após a aferição dos comprovantes pela fiscalização, será autorizada a emissão da nota fiscal.

6.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

6.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.4 – O pagamento ocorrido além do prazo estabelecido, sujeitará a CODESG ao pagamento de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* aplicado sobre o valor devido.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 13.303/16.

7.2 – A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da emissão da Ordem de Início pelo Departamento Técnico da CODESG.

7.3 – A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, dentro dos limites do Artigo 81 e em seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei nº 13.303/16.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A inexecução dos objetos licitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

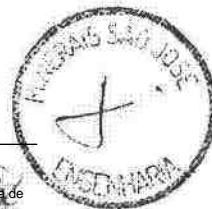
- a) advertência;
- b) multa de 10% (cinco por cento) do valor proporcional do contrato, em caso de inexecução parcial;
- c) multa de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total;
- d) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2 – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 – CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticacao>  
com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Processo nº 042/2021  
Pregão nº 029/2021

## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

CONTRATO Nº 032/2021

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Órgão ou Entidade: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG.

Contrato nº 032/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, incluindo combustível, operadores e/ou motoristas, visando atender ao contrato 023/2021 referente à prestação de serviço de operação e manutenção no sistema de esgotamento sanitário no município de Guaratinguetá firmado entre CODESG e a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.

Contratante: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG.

Contratada: J. B. do Nascimento Guaratinguetá

Advogado: Lincoln Faria Galvão de França OAB/SP 133.936.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, 03 de janeiro de 2022.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: João Batista Coelho de Oliveira - Diretor Presidente

E-mail institucional: contato@codesg.net.br

E-mail pessoal: joao@codesg.net.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

03.750.447/0001-76

JB do Nascimento Guaratinguetá

#### CONTRATADA

Nome e cargo: Jair Braz do Nascimento - Diretor

E-mail institucional: contato@msj-eng.com

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Av. José Pereira da Cruz, 899

Jd. do Vale I - CEP: 12.519-411

GUARATINGUETÁ - SP

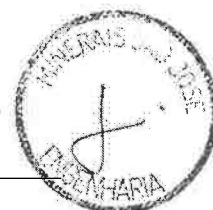
AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 - CEP 12517-475 - GUARATINGUETÁ - SP  
Tel: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

Processo nº 044/2021  
Pregão SRP nº 030/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em locação de máquinas médias, máquinas pesadas e caminhões, incluindo operadores e/ou motoristas e combustível.

De um lado a Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.682.761/0001-71, com sede na Av. Prof. João Rodrigues de Alckmin, nº 670, bairro Beira Rio, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente e, de outro lado, J.B. do Nascimento Guaratinguetá, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.447/0001-76, estabelecida na Av. José Pereira da Cruz, nº 899, Bairro Jardim do Vale I, CEP: 12519-411, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu representante legal, o diretor Jair Braz do Nascimento, RG nº 13.486.673 SSP/SP e inscrito no CPF nº 019.534.118-00, que ao final subscreve(m), compareceram as partes para justas e acordadas assinarem a presente Ata, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 6.135/03, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 7.344/2010 e, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - Registro de Preços, que integra o presente instrumento.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta ata consiste no REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em locação de máquinas médias, máquinas pesadas e caminhões, incluindo operadores e/ou motoristas e combustível, com estrita observância do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 e seus anexos.

1.2 - A CODESG não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

#### CLÁUSULA 2ª - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Codesg e a licitante vencedora do certame terá validade por 12 (doze) meses, a contar da publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

2.2 - A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições editalícias, no ato da assinatura do presente instrumento.

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 – CEP 12617-475 – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br





## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

Processo nº 044/2021  
Pregão SRP nº 030/2021

9	<b>TRATOR SOB ESTEIRA</b>				
	TRATOR DE ESTEIRAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M OU APROXIMADO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	HORA	1.500	124,00	R\$ 186.000,00
13	<b>FRESADORA HIDRÁULICA DE ASFALTO</b>				
	FRESADORA HIDRÁULICA DE ASFALTO EQUIPADA COM DESLOCADOR LATERAL MECÂNICO, LARGURA DA FRESA NÃO INFERIOR A 1,00 METRO E PROFUNDIDADE DE 2,0 CM OU APROXIMADO. PODERÁ SER TIPO IMPLEMENTO COM MINI CARREGADEIRA POTENCIA LIQUIDA DE 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	HORA	750	230,00	R\$ 172.500,00
14	<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO</b>				
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M. OU APROXIMADO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	HORA	750	150,00	R\$ 112.500,00
21	<b>MINI ESCAVADEIRA</b>				
	MINI ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS DE BORRACHA, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 30 HP, PESO OPERACIONAL DE 3.500 KG OU APROXIMADO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	HORA	1.500	116,66	R\$ 174.990,00
<b>TOTAL DA ATA</b>					<b>R\$ 2.005.455,00</b>

3.2 - A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na Lei nº 13.303/2016 e na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará da seguinte forma:

3.2.1 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Codesg notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3.2.2 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente procederá o cancelamento do registro do fornecedor em relação ao item específico, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3.2.3 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 - CEP 12517-475 - GUARATINGUETÁ - SP  
Tel: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Autenticar documento em <https://guaratinguetabambrasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

Processo nº 044/2021  
Pregão SRP nº 030/2021

4.2.3 - Atender às ordens de serviços durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste instrumento, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores registrados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

4.2.4 – Todos os equipamentos deverão obedecer aos critérios legais de segurança e estar em perfeitas condições. Para os que apresentarem algum problema deverão ser substituídos imediatamente, não atrapalhando o andamento da obra.

4.2.5 – Atender a cada Ordem de Serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da mesma.

4.2.5.1 - Entende-se como "atendimento de cada Ordem de Serviço" o prazo para a colocação do(s) material(ais) no(s) local(is) determinado(s).

### 4.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 - Atender em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer pedido, desde que justificado, de substituição de qualquer funcionário que não esteja atendendo ou comprometendo os serviços pretendidos ou não tenha comportamento aceitável.

4.3.2 - Manter um encarregado responsável pela equipe, o qual será responsável pelo gerenciamento das máquinas e caminhões alocados e disponibilizados para a CODESG.

4.3.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados os E.P.I.s necessários à segurança.

4.3.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros.

4.3.5 - Comunicar imediatamente à CODESG, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos deslocamentos.

4.3.6 - Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CODESG.

4.3.7 - Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre as máquinas e caminhões disponibilizados com operador/motorista;

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 – CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br





## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

Processo nº 044/2021  
Pregão SRP nº 030/2021

5.4 - As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes no Registro de Preços serão firmadas através de Ordens de Serviço, que serão os instrumentos de ajuste.

5.5 - A CODESG efetuará as Ordens de Serviço, solicitando a quantidade de "hora/máquina" que considerar necessária.

### CLÁUSULA 6ª - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao de mercado e não houver êxito na negociação;

d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados na Lei nº 13.303/2019 e no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

e) por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório.

### CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela CODESG, através de transferência eletrônica bancária em conta-corrente da agência em que a licitante seja correntista, indicada na Proposta. Não será aceito o envio de boletos.

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 - CEP 12517-475 - GUARATINGUETÁ - SP  
Tel: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br





## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

Processo nº 044/2021  
Pregão SRP nº 030/2021

### CLÁUSULA 10ª - DA EFICÁCIA

10.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá/SP, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 - Fica o fornecedor deste instrumento, proibido de admitir, na vigência da Ata, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 15 de fevereiro de 2022.

João Batista Coelho de Oliveira

CPF 602.483.948-00

CODESG – Cia de Des. de Guaratinguetá

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Jair Braz do Nascimento

CPF: 019.534.118-00

J.B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ

CNPJ: 03.750.447/0001-76

### Testemunhas:

Nome: 26.780.530-3

RG: 27235910809

Nome:

RG: 49.631.603-3

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 – CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3123-2510 e-mail: [ilciltacao@codesg.net.br](mailto:ilciltacao@codesg.net.br)



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**  
CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

**CONTRATO Nº 029/2022**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM LOTEAMENTO NO PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO II, À RUA MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO, CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETA – CODESG E A J. B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETA – CODESG**, com sede nesta cidade, na Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321, bairro Polo Industrial I, CNPJ 46.682.761/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Engº João Batista Coelho de Oliveira, portador do RG nº 4.153.787-7, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **J. B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ** com sede nesta cidade, na Av. José Pereira da Cruz, nº 899, Bairro Jardim do Vale I, CEP. 12519-411, inscrita no CNPJ nº 03.750.447/0001-76, representada neste ato por seu representante legal, o diretor Jair Braz do Nascimento, RG nº 13.486.673 SSP/SP e inscrito no CPF nº 019.534.118-00, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da CODESG em 18/07/2022 e perante as testemunhas abaixo assinadas, que se regerá pelas Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 6.135/03 e as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o serviço para execução de projeto elétrico e instalação de rede elétrica em loteamento no Parque Residencial Beira Rio II, à Rua Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviço para execução de projeto elétrico e instalação de rede elétrica em loteamento no Parque Residencial Beira Rio II, à Rua Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro	Serv.	1	R\$ 185.225,67	R\$ 185.225,67
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 185.225,67</b>	





**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**  
**CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111**

3.2 – O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente integralizada a entrega do mesmo. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

3.3 - A CONTRATADA será remunerada após conclusão das etapas de execução das instalações, conforme cronograma apresentado, sob emissão de Nota Fiscal e após aprovação pelo Setor Competente dos boletins de medição dos serviços executados.

3.4 - A CONTRATANTE reterá 5% (cinco) por cento do valor do pagamento total até que seja realizada a liberação da Concessionária EDP Bandeirante para a ligação da rede elétrica pública.

3.5 - Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaia sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

3.6 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

3.7 - O pagamento ocorrido além do prazo estabelecido, sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró-rata die aplicado sobre o valor devido.

3.7- A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar o objeto rigorosamente de acordo com o especificado no Edital Licitatório e no Anexo I, efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recolhimento da Ordem de serviço. O objeto deverá ser realizado no município de Guaratinguetá, na Rua Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro, bairro Parque Residencial Beira Rio II.

4.1.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelas normas da Lei nº 13.303/16.

5.2 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, dentro dos limites do Artigo 81 e em seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei nº 13.303/16.





**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**  
**CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111**

6.10 – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

6.11 – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas d e e do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

7.2 – A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

7.3 - O fiscal do contrato, designado pela Administração, será o colaborador José Benedito Nunes dos Santos e também será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1 – Caso venha a **CONTRATADA** a incidir em qualquer das infrações elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8666/93 e alterações, assim como nas exigências contidas no Edital, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial, em que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo motivo plenamente justificado e aceito pela Administração.

### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES**

9.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes desse fornecimento, necessários à boa e perfeita execução do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade desse fornecimento, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Serviço Público.

9.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, desistindo a **CONTRATADA** de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo relacionadas.





Processo nº 038/2022  
Pregão nº 024/2022

**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**  
CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Órgão ou Entidade: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG.

Contrato nº 029/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para execução de projeto elétrico e instalação de rede elétrica em loteamento no Parque Residencial Beira Rio II, à Rua Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro

Contratante: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG.

Contratada: J. B. do Nascimento Guaratinguetá

Advogado: Lincoln Faria Galvão de França OAB/SP 133.936.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, 05 de Agosto de 2022.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: João Batista Coelho de Oliveira - Diretor Presidente

E-mail institucional: contato@codesg.net.br

E-mail pessoal: joao@codesg.net.br

Assinatura: 

#### CONTRATADA

Nome e cargo: Jair Braz do Nascimento - Diretor

E-mail institucional: contato@msj-eng.com

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

J B DO

NASCIMENTO

GUARATINGU

ETA:0375044

7000176

Assinado de forma digital por J B DO NASCIMENTO GUARATINGUETA: 03750447000176  
Dados: 2022.08.09 07:17:26 -03'00'





Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá  
CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATO Nº 030/2022

TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM LOTEAMENTO NO VILLAGE MANTIQUEIRA COM ACESSO PELA RUA PROJETADA, CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETA – CODESG E A J. B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETA – CODESG**, com sede nesta cidade, na Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, n.º 321, bairro Polo Industrial I, CNPJ 46.682.761/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Eng.º João Batista Coelho de Oliveira, portador do RG nº 4.153.787-7, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **J. B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ** com sede nesta cidade, na Av. José Pereira da Cruz, nº 899, Bairro Jardim do Vale I, CEP: 12519-411, inscrita no CNPJ nº 03.750.447/0001-76, representada neste ato por seu representante legal, o diretor Jair Braz do Nascimento, RG nº 13.486.673-SSP/SP e inscrito no CPF nº 019.534.118-00, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da CODESG em 18/07/2022 e perante as testemunhas abaixo assinadas, que se regerá pelas Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 6.135/03 e as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o serviço para execução de projeto elétrico e instalação de rede elétrica em loteamento no Village Mantiqueira com acesso pela Rua Projetada, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviço para execução de projeto elétrico e instalação de rede elétrica em loteamento no Village Mantiqueira com acesso pela Rua Projetada.	Serv.	1	R\$ 49.125,00	R\$ 49.125,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 49.125,00</b>	







**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**  
**CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111**

para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

3.3 - A CONTRATADA será remunerada após conclusão das etapas de execução das instalações, conforme cronograma apresentado, sob emissão de Nota Fiscal e após aprovação pelo Setor Competente dos boletins de medição dos serviços executados.

3.4 - A CONTRATANTE reterá 5% (cinco) por cento do valor do pagamento total até que seja realizada a liberação da Concessionária EDP Bandeirante para a ligação da rede elétrica pública.

3.5 - Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaia sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

3.6 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela CONTRATANTE, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

3.7 - O pagamento ocorrido além do prazo estabelecido, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró-rata e aplicado sobre o valor devido.

3.7 - A CONTRATANTE deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto rigorosamente de acordo com o especificado no Edital Licitatório e no Anexo I, efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recolhimento da Ordem de serviço. O objeto deverá ser realizado no município de Guaratinguetá, na Rua Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro, bairro Parque Residencial Beira Rio II.

4.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelas normas da Lei nº 13.303/16.

5.2 - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, dentro dos limites do Artigo 81 e em seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei nº 13.303/16.





**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**  
CNPJ. 46.682.764/0001-71 I.E. 332.160.177.111

6.10 – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

6.11 – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas d e e do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

7.2 – A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

7.3 - O fiscal do contrato, designado pela Administração, será o colaborador José Benedito Nunes dos Santos e também será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1 – Caso venha a **CONTRATADA** a incidir em qualquer das infrações elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 866/93 e alterações, assim como nas exigências contidas no Edital, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interposição judicial, em que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo motivo plenamente justificado e aceito pela Administração.

### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES**

9.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes desse fornecimento, necessários à boa e perfeita execução do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade desse fornecimento, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Serviço Público.

9.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do não cumprimento da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato, desistindo a **CONTRATADA** de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem juntos e acertados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para as testemunhas abaixo relacionadas.





**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**  
CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Órgão ou Entidade: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG.

Contrato nº 030/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para execução de projeto elétrico e instalação de rede elétrica em loteamento no Village Mantiqueira com acesso pela Rua Projetada.

Contratante: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG.

Contratada: J. B. do Nascimento Guaratinguetá

Advogado: Lincoln Faria Galvão de França OAB/SP 133.936.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, declaramos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, 05 de Agosto de 2022.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: João Batista Coelho de Oliveira - Diretor Presidente

E-mail institucional: contato@codesg.net.br

E-mail pessoal: joao@codesg.net.br

Assinatura:

**CONTRATADO**

Nome e cargo: Jair Braz do Nascimento - Diretor

E-mail institucional: contato@mcj-eng.com

E-mail pessoal:

Assinatura:

J B DO

NASCIMENTO

GUARATINGU

ETA:03750447

000176

Assinado de forma

digital por J B DO

NASCIMENTO

GUARATINGUETA:03

750447000176

Dados: 2022.08.09

07:19:41 -03'00'





**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº 50**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, OPERADORES E/OU MOTORISTAS, CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG E J.B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. João Rodrigues de Alckmin, nº 670, bairro Beira Rio, CNPJ 46.682.761/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Engº João Batista Coelho de Oliveira, portador do RG nº 13.233.284, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **J.B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ**, com sede na cidade de Guaratinguetá, na Avenida José Pereira da Cruz, nº 899, inscrita no CNPJ/MF 03.750.447/0001-76, representada neste ato por seu Diretor, Sr. Jair Braz do Nascimento portador do RG nº 13486673 e CPF nº 019.534.118-00, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da CODESG em (24/10/2022) e perante as testemunhas abaixo assinadas, que se regerá pelas Leis Federais nº 13.303/16 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 6.135/03 e as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, incluindo combustível, operadores e/ou motoristas, visando atender ao contrato 023/2022 referente à prestação de serviço de operação e manutenção no sistema de esgotamento sanitário no município de Guaratinguetá firmado entre CODESG e a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4 com extensor, potência não inferior a 72 hp, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,80 m3, caçamba retro largura aproximada 0,6 capacidade de 0,15 m3 ou aproximado, peso operacional mín. 7.100 kg, profundidade escavação até 5,50 m ou mais.	Hora	3.600	Catepillar 416 E	R\$ 195,00	R\$ 702.000,00

RUA VEREADOR OCTÁVIO DO NASCIMENTO MONTEIRO, 321, POLO INDUSTRIAL I  
CEP 12522-150 – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3128-5400 e-mail: licitacao@codesg.net.br

J.B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ  
Assinado de forma digital por J.B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ: 03750447000176  
Data: 2022.11.29 07:13:41 -03'00'



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticadoc> com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CODESG

## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

Processo nº 080/2022

Pregão nº 057/2022

4.1.1 – A CONTRATADA deverá realizar o transporte e fornecer os equipamentos de acordo com os modelos solicitados pela CONTRATANTE e seguindo as especificações durante a execução dos serviços e entrega dos mesmos.

4.1.2 – Os serviços serão prestados no município de Guaratinguetá, compreendendo todo o perímetro urbano e rural. Os locais para execução dos serviços serão indicados pela CODESG.

4.1.3 – Para todos os colaboradores prestando serviços durante a execução contratual, deverão ser disponibilizados uniformes, equipamentos de proteção individual, e demais necessidades, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais órgãos fiscalizadores.

4.1.4 – Apresentar uma declaração de disponibilidade dos equipamentos ofertados. Todos os caminhões e máquinas deverão obedecer aos critérios legais de segurança, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Os equipamentos deverão atender todas as normas de segurança de trânsito exigidas pelo CONTRAN, DETRAN E DNIT, e as normas vigentes de meio ambiente e Vigilância Sanitária.

4.1.5 – Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidem ou venham a incidir sobre as atividades prestadas.

4.1.6 – Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

4.1.7 – Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, conforme abaixo e do Decreto Lei nº 92.100/85:

NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- ABNT NBR 13221 – Transporte Terrestre de Resíduos.

4.1.8 – Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

4.1.9 – Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

4.1.10 – Não permitir que pessoas não autorizadas entrem na área de trabalho, com a verificação de todos os procedimentos de segurança;

RUA VEREADOR OCTÁVIO DO NASCIMENTO MONTEIRO, 321, POLO INDUSTRIAL I  
CEP 12522-150 – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3125-5400 e-mail: licitacao@codesg.net.br

J B DO  
NASCIMENTO  
GUARATINGUETA

Assinado de forma digital  
por J B DO NASCIMENTO  
GUARATINGUETA:037504  
47000176  
Dados: 2022.11.29  
07:14:20 -03'00'

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

Processo nº 080/2022

Pregão nº 057/2022

que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.4 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* e será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do índice IPC/IPCo = variação do IPC FIPE..

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 13.303/16.

7.2 – A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da emissão da Ordem de Início pelo Departamento Técnico da CODESG.

7.3 – A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, dentro dos limites do Artigo 81 e em seus parágrafos, incisos e alíneas, da Lei nº 13.303/16.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A inexecução dos objetos licitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (cinco por cento) do valor proporcional do contrato, em caso de inexecução parcial;
- c) multa de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total;
- d) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2 – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.3 – Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – Caso venha a **CONTRATADA** a incidir em qualquer das infrações elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações, assim como nas exigências contidas no Edital, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial, em que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo motivo plenamente justificado e aceito pela Administração.

RUA VEREADOR OCTAVIO DO NASCIMENTO MONTEIRO, 321, POLO INDUSTRIAL I  
CEP 12522-150 – GUARATINGUETA – SP  
Tel: (012) 3126-5400 e-mail: licitacao@codesg.net.br

J B DO  
NASCIMENTO  
GUARATINGUETA

Assinado de forma digital por J B DO NASCIMENTO GUARATINGUETA.037.447000176  
Dados: 2022.11.25 10:28:30 AM



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CODESG

Processo nº 080/2022

Pregão nº 057/2022

## Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG

CONTRATADO: J.B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ

CONTRATO Nº 50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, incluindo combustível, operadores e/ou motoristas, visando atender ao contrato 023/2021 referente à prestação de serviço de operação e manutenção no sistema de esgotamento sanitário no município de Guaratinguetá firmado entre CODESG e a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

RUA VEREADOR OCTÁVIO DO NASCIMENTO MONTEIRO, 321, POLO INDUSTRIAL I  
CEP 12522-150 – GUARATINGUETÁ – SP  
Tel: (012) 3128-5400 e-mail: licitacao@codesg.net.br

J B DO  
NASCIMENTO  
GUARATINGUETA  
0750447000176

Assinado de forma digital  
por J B DO NASCIMENTO  
GUARATINGUETA:03750  
47500176  
Dados: 2022.11.29  
07:15:39 -03'00'



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**  
CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

**TERMO DE ADITAMENTO**  
**CONTRATO Nº 50/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**

Termo de aditamento do instrumento contratual, que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG** e a empresa **J.B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ**, tendo por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, INCLUINDO COMBUSTIVEL, OPERADORES E/OU MOTORISTA**, nos termos especificados no contrato original.

Aos 16º dia do mês de novembro de 2023, a

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG**, Empresa Pública Municipal, sediada na Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, n.º 321, bairro Polo Industrial I, na cidade de Guaratinguetá – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.682.761/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GUILHERME SCHINDLER GIGLI**, RG nº 4.486.497-6, CPF nº 382.396.838-60, doravante denominada **CONTRATANTE**

e a empresa

**J.B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ**, com sede nesta cidade, na Avenida Prof. João Rodrigues Alckin, nº 670, Beira Rio, inscrita no CNPJ nº 03.750.447/0001-78, representada neste ato por seu Diretor, Sr. Jair Braz do Nascimento, RG nº 13486673 e CPF nº 019.534.118-00, doravante designada **CONTRATADA**,

celebram a prorrogação de prazo, com fundamento no art. 57, inciso II da lei nº 8.666, de 1993 e artigos 71 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1.1 - Fica prorrogado o contrato pelo mesmo prazo originário, qual seja, 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321 - POLO INDUSTRIAL I  
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br  
GUARATINGUETÁ - SP





TERMO DE ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ**

**CONTRATADA: J.B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ.**

**CONTRATO Nº: 057/2022**

**OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, INCLUINDO COMBUSTIVEL, OPERADORES E/OU MOTORISTA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

